

## Expediente

## Sumário

 <https://www.facebook.com/prefeiturademarica/>
 <https://www.instagram.com/prefeiturademarica/>

# PREFEITURA DE MARICÁ

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Secretaria de Governança em Licitações e  
Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Cristiane Reis da Silva  
RG MTB Nº: 44572/RJ

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Fábio da Silva Ramos

Prefeito Municipal  
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code  
para mais notícias



[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

Leis e Decretos	4
Atos do Prefeito	6
Gabinete do Prefeito	6
Secretaria de Administração	6
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	6
Secretaria de Cultura e das Utopias	7
Secretaria de Direitos Humanos	8
Secretaria de Educação	8
Secretaria de Esporte	12
Secretaria Executiva de Gestão de Governo	13
Secretaria de Gestão Tributária	13
Secretaria de Habitação	13
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	13
Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão	13
Secretaria de Promoção de Eventos	14
Secretaria de Relações Internacionais	14
Secretaria de Saúde	14
Secretaria de Trânsito	16
Secretaria de Transporte e Postura	18
Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno	22
Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial	24
Câmara Municipal de Maricá	38
Companhia de Desenvolvimento de Maricá	40
Companhia de Saneamento de Maricá	40
Companhia Maricá Alimentos S.A.	41
Empresa Pública de Transportes	42
Fundação Estatal de Saúde de Maricá	42
Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá	42
Instituto de Seguridade Social de Maricá	43
Autarquia de Serviços de Obras de Maricá	44

## LEIS E DECRETOS

### LEI Nº 3.559, DE 14 DE MAIO DE 2025. - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CONSUMO DE CIGARRO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no Município de Maricá.

Art. 2º A campanha instituída no art. 1º desta Lei poderá contar com a participação de entidades sem fins lucrativos e instituições que tratem do tema relativo ao fumo.

Art. 3º Durante a Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico, poderão ser realizados eventos, palestras, seminários e debates referentes aos malefícios causados pelo uso de cigarros eletrônicos e derivados e aos temas relacionados, com vistas à implementação de atividades de conscientização, discussões e afins, que deem efetividade ao evento instituído por esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de maio de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

### DECRETO Nº 92, de 16/05/2025 - ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 127.058.351,96 (CENTO E VINTE E SETE MILHÕES, CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO

- a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025.
- a Lei nº 3.556, de 13 de maio de 2025, que dispõe sobre a abertura de Superávit Financeiro.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 127.058.351,96 (CENTO E VINTE E SETE MILHÕES, CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	2704	21990	R\$ 127.058.351,96
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 127.058.351,96

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei de Abertura de Créditos Especiais por Superávit Financeiro, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal